



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais básicos para cobertura de valas nas manutenções de redes e demais serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da Autarquia em adquirir os materiais objeto deste Termo é o seu uso na cobertura de valas, e na preparação para o asfaltamento da via, resultantes das manutenções em redes, ligações domiciliares de água/esgotos e galerias de águas pluviais em diversos locais deste município.

3. DOS PRAZOS

3.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada parceladamente de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL, no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação por e-mail (compras@saecil.com.br), correndo por conta do fornecedor todas as despesas com transporte e descarga.

3.2. As quantidades dos materiais serão entregues parceladamente de acordo com as necessidades da SAECIL, mediante solicitação (pedido de fornecimento, ou autorização de fornecimento, etc.). Os materiais solicitados somente serão aceitos após conferência e com os respectivos tickets de pesagem. Em qualquer momento a SAECIL poderá solicitar a nova pesagem do objeto para a conferência dos mesmos na entrega.

3.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada, para cumprimento e execução do objeto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impeça a entrega dos materiais elencados.

4.4. A Autarquia poderá convocar o representante responsável pela Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A entrega do objeto será acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

4.6. Os materiais deverão serem entregues no Almoxarifado da SAECIL localizado na Rua Roberto Schwenguer, altura do número 500, Jardim Palmeiras, referência pátio materiais da SAECIL, em



Leme/SP, em horário de expediente: das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, telefone (19) 3573-6200.

5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1. Os preços constantes abaixo, unitários e totais, são os máximos que poderão ser aceitos pela SAECIL. O julgamento do objeto será pelo **VALOR GLOBAL, POR LOTE**.

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01	01	Pedra britada granulada simples, tipo bica corrida	Tonelada	3.500	74,97	262.395,00
	02	Pedra britada, tipo rachão	Tonelada	200	77,96	15.592,00
	03	Pedra britada, tipo pedrisco	Tonelada	100	77,98	7.798,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 285.785,00						

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 02	01	Pedra britada nº. 01	Tonelada	300	57,26	17.178,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 17.178,00						
Obs.: Lote reservado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.						

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência, quando devidamente solicitado e entregue, se dará mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL e acompanhada dos tíquetes de pesagem, e seguindo as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e número de conta em sua proposta.

6.6. O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos objetos.

6.7. A não aceitação dos objetos implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

6.8. Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

6.9. Os preços que vigorarão no Contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

7.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Executar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

7.5. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

7.7. Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável.

7.8. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.

7.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, o objeto nos qual se verificarem vícios/defeitos.

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à SAECIL ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência.

8.3. Determinar a ordem de prioridade e quantidades para entrega dos materiais.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Termo.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

8.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução.

8.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.8. Cientificar o órgão de representação jurídica da SAECIL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato, quando for o caso.

8.10. A SAECIL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.12. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, serão respondidos em conformidade com o Art. 26 do Decreto Municipal n.º 8.048/2023.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.17512004.2.027.3390300 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.



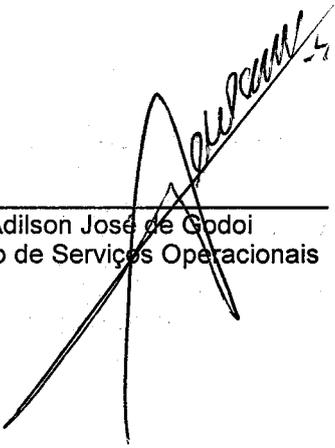
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Os quantitativos apresentados são valores de referência, e que serão confirmados pela **CONTRATADA** na entrega do materiais, mediante tiquetes de pesagem e nota fiscais.

10.3. O volume a ser executado poderá variar conforme as demandas, portanto a **CONTRATADA** deverá estar preparada para executar os serviços contratados conforme a necessidade e determinação da SAECIL.

Leme, 28 março de 2024.



Adilson José de Godoi
Divisão de Serviços Operacionais